



## REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA DE VERÃO DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DO PORTO

### **1.º - Âmbito**

O presente Regulamento define as normas de funcionamento, participação e conduta das atividades da Escola de Verão da Universidade Lusófona do Porto (ULP), edição de 2018.

A Escola de Verão da ULP tem como objetivo contribuir para a disseminação do saber, nas suas vertentes científica, cultural, social, tecnológica, desportiva e artística, dando a conhecer, em simultâneo, a oferta formativa da Universidade. Dirige-se, sobretudo, a estudantes do ensino secundário, que pretendam experimentar a vivência universitária, através de um conjunto de atividades variadas, que procuram não só promover o conhecimento em variadas áreas, mas também o lazer e a parceria entre o ensino universitário e pré-universitário. A diversidade das atividades e das áreas envolvidas, pretende inculir à Escola de Verão um cariz de versatilidade, dinamismo, criatividade, inclusão e flexibilidade. É, ainda, importante referir que as atividades dinamizadas não implicam conhecimentos prévios sobre as temáticas abordadas e procurarão incluir uma componente de lazer e lúdica, de forma a tornar a iniciativa mais atrativa.

### **2.º - Inscrição e admissão na Escola de Verão**

1. Apenas serão admitidos na Escola de Verão os participantes previamente inscritos, devendo a inscrição ter lugar até 10 dias úteis antes do início da mesma. A inscrição apenas se considera realizada através da entrega da documentação necessária para o efeito e do respetivo pagamento.
2. Os participantes só se encontram efetivamente admitidos à atividade depois da aceitação da inscrição ter sido confirmada pela Comissão Organizadora e mediante pagamento da taxa em causa.
3. Para além da documentação necessária à inscrição, os encarregados de educação (quando aplicável) devem ainda prestar, à Comissão Organizadora, todas as informações que sejam relevantes no âmbito da participação dos seus educandos nas atividades.
4. Caso ocorra o cancelamento da inscrição ou a não comparência por parte do participante, a ULP reserva-se o direito de não restituir o valor pago, salvo em casos devidamente justificados.
5. A Comissão Organizadora da Escola de Verão reserva-se o direito de não admitir candidatos que não reúnam as condições prévias necessárias e/ou não cumpram com as obrigações solicitadas, nomeadamente no que diz respeito aos elementos relativos ao processo de inscrição.
6. A abertura das atividades da Escola de Verão está sujeita a um número mínimo de inscrições e o seu funcionamento está limitado a um número máximo, a definir pela Comissão Organizadora. Haverá lugar ao reembolso do dinheiro a todos os inscritos, caso as atividades não venham a decorrer.



7. As inscrições serão aceites por ordem de chegada, até ao preenchimento das vagas existentes.
8. Sempre que se considere necessário, a ULP reserva-se o direito de solicitar ao participante elementos que comprovem o ano de frequência escolar.
9. A adulteração de dados por parte dos participantes invalidará a inscrição nas atividades.
10. As informações relativas à inscrição são fornecidas no site da ULP ([www.ulp.pt](http://www.ulp.pt)).

### **3.º - Data, local e horário de funcionamento**

1. A Escola de Verão da ULP 2018 decorrerá de 2 a 6 de julho, sendo as atividades compreendidas entre o período das 9h30 às 17h30, podendo este horário oscilar dentro do intervalo definido, o que será informado no site institucional ([www.ulp.pt](http://www.ulp.pt)).
2. Qualquer atraso por parte do participante deverá ser comunicado pelo respetivo encarregado de educação, através do número de telefone indicado para o efeito.
3. As atividades poderão decorrer dentro ou fora das instalações da ULP, sendo que, em ambos os casos, os participantes deverão ter sempre o devido acompanhamento, por parte de docentes/monitores afetos à Escola de Verão.
4. A ULP apenas se responsabiliza pelos participantes a partir do momento da sua chegada e acolhimento nas instalações e/ou instalações externas à Universidade, sempre que as atividades ocorram no exterior. Salvo indicação em contrário, por escrito, por parte dos encarregados de educação, os participantes, após o término das atividades, poderão ir embora, cessando, a partir desse momento, qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por parte da ULP.
5. O ponto de encontro para as atividades diárias será sempre no átrio de entrada da ULP, a partir das 9h15 e com tolerância de 15m a partir da hora de começo das mesmas.

### **4.º - Desistência e falta às atividades**

1. As desistências de atividades devem ser comunicadas, por escrito, à Comissão da Escola de Verão com 2 dias de antecedência, devendo as mesmas ser assinadas pelo encarregado de educação.
2. No caso de falta às atividades, sempre que as mesmas possam ser antecipadas, os encarregados de educação deverão avisar a Comissão Organizadora com a maior brevidade possível.
3. A saída antecipada das atividades, por parte de um participante, apenas é possível mediante a entrega de autorização redigida e assinada pelo respetivo encarregado de educação.

### **5.º - Condições e formas de pagamento**

1. A frequência da Escola de Verão da ULP implica o pagamento de uma taxa de inscrição, estando excluídas as refeições.
2. As informações relativas ao pagamento são fornecidas no site da ULP ([www.ulp.pt](http://www.ulp.pt)).

## **6.º - Direitos e deveres dos participantes**

1. Aos participantes será facultada toda a informação sobre as atividades e a forma de funcionamento das mesmas.
2. Os participantes terão direito à frequência das atividades e ao seu acompanhamento, incluindo transportes e seguro.
3. Os participantes devem cumprir as instruções que lhes sejam dadas pelos elementos da Escola de Verão, devendo ter um comportamento que não dê lugar a reclamações, regendo-se por princípios de civismo, de respeito e de responsabilidade.
4. É proibido danificar intencionalmente os materiais dispensados.
5. Os participantes devem cuidar dos seus bens pessoais, não sendo aconselhável levar para as atividades da Escola de Verão objetos de valor.
6. Não é permitido levar para o Campus da Escola de Verão:
  - a) Bebidas alcoólicas e estupefacientes.
  - b) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado.
  - c) Objetos cortantes, ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.
7. Os participantes devem informar a Comissão Organizadora, através de um documento escrito, assinado pelo encarregado de educação, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.
8. Nos casos em que o participante se encontra medicado, o encarregado de educação deverá entregar a medicação a um membro da coordenação da Escola de Verão.
9. Todos os participantes devem fazer-se acompanhar sempre de um documento de identificação.

## **7.º - Direitos e deveres da Comissão**

1. A Comissão reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os participantes e/ou encarregados de educação, fazer regressar a casa, sem direito à devolução da taxa de inscrição, qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento da Escola de Verão, nomeadamente através de situações de indisciplina, não cumprimento dos princípios de civismo, de respeito e de responsabilidade.
2. Os participantes e/ou encarregados de educação serão responsáveis pelo pagamento dos danos causados nos materiais ou nas instalações.
3. A Comissão Organizadora ressalva o direito de alterar o programa de atividades, nomeadamente devido às condições climatéricas ou outras que se considerem relevantes, considerando a segurança e a adequação das atividades aos interesses e motivações dos participantes.
4. A Comissão Organizadora assume a responsabilidade pelo acompanhamento dos participantes, assim como pela observação das necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, desde que as mesmas sejam previamente comunicadas por escrito à Comissão.
5. A Comissão Organizadora assegura que o tratamento da informação prestada pelos participantes obedece à legislação em vigor sobre proteção de dados pessoais.



6. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração dos bens dos participantes.

#### **8.º - Seguro**

A inscrição nas atividades inclui um seguro de acidentes pessoais para todos os participantes, que vigora durante o período de permanência dos mesmos nas atividades da Escola de Verão.

#### **9.º - Alimentação**

A inscrição nas atividades pode incluir o almoço, no bar da ULP, sob o pagamento adicional e prévio de 5 € por dia. Se cada participante pretender realizar refeições adicionais, as mesmas deverão ser feitas a expensas do mesmo, dispondo a ULP de bar e máquinas de *vending*, aos quais os participantes podem recorrer.

#### **10.º - Transportes**

As deslocações previstas para as atividades, sempre que impliquem o uso de transportes, são asseguradas pela ULP.

#### **11.º - Material de apoio**

1. Os participantes integrados em programas que envolvam atividades desportivas devem, nos dias em que as mesmas estão previstas, trazer equipamento desportivo.
2. Sempre que as atividades desportivas ou culturais previstas decorram ao ar livre, os participantes deverão assegurar as proteções necessárias de acordo com a meteorologia (ex: protetor solar, chapéu, impermeável, etc.).

#### **12.º - Captação de imagens**

1. A ULP assume que os participantes autorizam a captação de imagens das atividades a desenvolver, bem como a sua divulgação em páginas de Internet ou através de outros instrumentos publicitários, dedicados à divulgação das atividades da Universidade.
2. Qualquer impedimento a esta utilização deve ser comunicado, por escrito, à Comissão Organizadora, pelos participantes e/ou seus encarregados de educação.

#### **13.º - Certificado de participação**

No final das atividades, todos os participantes receberão um “Certificado de Participação”.

**Os casos omissos deverão ser tratados diretamente com a Comissão Organizadora da Escola de Verão da ULP.**